

cial, que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal da villa de Pirassununga a contrahir um emprestimo de 10:000\$000, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Francisco Ignacio de Toledo Barbosa a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 26

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica o governo da provincia autorizado a abrir um credito, para pagamento a Giacomo Gaudino e Pedro Ricardino, não só da quantia de sessenta contos e cincoenta e um mil e oitocentos e sessenta réis, pela qual contractaram as obras effectuadas no antigo edificio da cadêa desta cidade, heje transformado em paço d'assembléa, mas daquella em que importarem os juros vencidos á razão de seis por cento ao anno, sobre cada uma das prestações a que tinham direito os mesmos contractantes, de accordo com os contractos por elles celebrados em datas de seis de Novembro de 1877, oito de Janeiro e trinta e um de Julho de 1878.

§ 1.º Para esse fim fica o governo autorizado a fazer as operações de credito que forem indispensaveis.

§ 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei, pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o governo da provincia a abrir um credito para pagamento a Giacomo Gaudino e Pedro Ricardino, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Francisco Ignacio de Toledo Barbosa a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 27

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Art. unico. Fica elevada á cathegoria de cidade a actual villa das Araras; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

